

DECRETO N. 18.944, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os incisos do art. 9º do Decreto n. 17.664, de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei n. 9.579, de 26 de setembro de 2017, com suas alterações, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei n. 9.579, de 26 de setembro de 2017, com suas alterações, que "Autoriza o Município a firmar Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, para implantação e desenvolvimento de Centros Comunitários de Convivência Infantil e dá outras providências";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 121.174/17;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados os incisos do artigo 9º do Decreto n. 17.664, de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei n. 9.579, de 26 de setembro de 2017, com suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

I - R\$ 679,99 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para cada criança matriculada em período integral nos níveis Berçário I, Berçário II e Infantil I;

II - R\$ 619,01 (seiscentos e dezenove reais e um centavo) para cada criança matriculada em período integral nos níveis Infantil II, Pré I e Pré II;

III - R\$ 457,42 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para cada criança matriculada em período parcial nos níveis Berçário I, Berçário II e Infantil I;

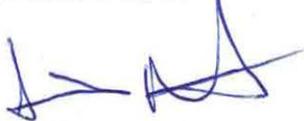
IV - R\$ 416,40 (quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) para cada criança matriculada em período parcial nos níveis Infantil II, Pré I e Pré II".

Art. 2º As despesas decorrentes da alteração prevista neste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária n. 40.10.3.3.50.43.12.365.0003.2.028.01, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário.

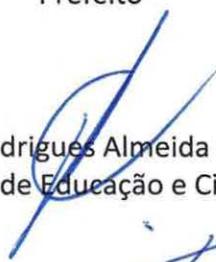
Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

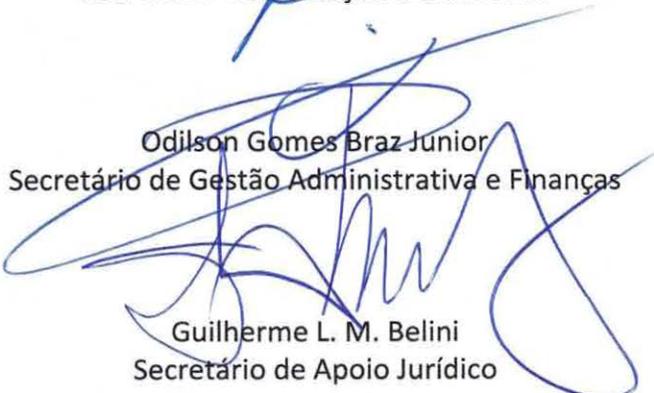
São José dos Campos, 9 de novembro de 2021.



Felicio Ramuth  
Prefeito



Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Educação e Cidadania



Odilson Gomes Braz Junior  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo